Ministério da Fazenda
Secretaria de Política Econômica

07 de abril de 2009.

Ações de apoio à Produção Agropecuária – Safra 2008/2009

- Lançamento do Plano de Safra 2008/2009 da Agricultura Empresarial com R$ 65 bilhões, distribuídos em R$ 55 bilhões para custeio (R$ 45,4 bilhões com juros controlados e R$ 9,6 bilhões a juros livres) e R$ 10 bilhões para investimentos;

- Lançamento do Plano de Safra de 2008/2009 da Agricultura Familiar com R$ 13 bilhões, sendo R$ 7 bilhões para custeio e R$ 6 bilhões para investimento;

- Elevação dos preços mínimos de garantia para a safra 2008/2009 de vários produtos, com destaque para a mandioca, trigo, milho e feijão;

- Criação do Programa Produção Sustentável do Agronegócio – Produsa – para estimular a recuperação de áreas degradadas, reinserindo-as no processo produtivo, além de fomentar a adoção de sistemas sustentáveis e diligentes quanto à legislação ambiental (Resolução CMN);

- Criação do Programa Mais Alimentos, com financiamentos a taxa de juros de 2% ao ano, para créditos de investimentos de até R$ 100 mil destinados a produção de alimentos por agricultores familiares;

- Ampla renegociação de dívidas rurais por meio da MP 432/2008 (Lei 11.775), com a concessão de descontos para liquidação antecipada de dívidas, ampliação de prazos para o pagamento, redução nas taxas de juros e dos encargos de inadimplemento, envolvendo até 2,5 milhões de operações de crédito e recursos de até R$ 85 bilhões, com direito a algum destes benefícios;

Ações complementares ao Plano de Safra 2008/2009

Agricultura – Custeio

- Foram destinados mais R$ 500 milhões da poupança rural a médios produtores por meio do Proger Rural, com taxa de juros de 6,25% ao ano, equalizado pelo Tesouro Nacional, sendo R$ 200 milhões para investimento e R$ 300 milhões para custeio (Portaria MF);

- O BNB e o BASA se comprometeram a alocar, adicionalmente ao projetado para o Plano de Safra 2008/2009, R$ 1 bilhão e R$ 350 milhões respectivamente, para o financiamento rural com recursos do FNE e FNO (Ação direta dos bancos públicos);

- O BB, a pedido do MF, antecipou as aplicações de crédito rural com recursos da exigibilidade dos Depósitos à Vista e da Poupança Rural, permitindo a ampliação em cerca de R$ 3 bilhões os recursos para o 2º semestre de 2008.

- Foi elevada, em caráter de excepcionalidade para a safra 2008/2009, em 5 pontos percentuais a exigibilidade rural dos depósitos à vista, passando-a de 25% para 30%, no período de 1º de novembro de 2008 a 30 de junho de 2009. Essa medida possibilitou a injeção de mais R$ 5,5 bilhões ao volume de recursos destinados ao crédito rural a taxas controladas (Resolução CMN);

- Foi elevada, em caráter de excepcionalidade para a safra 2008/2009, em 5 pontos percentuais a exigibilidade rural dos depósitos em poupança rural, passando-a de 65% para 70%, no período de 1º de novembro de 2008 a 30 de junho de 2009. Essa medida possibilitou a injeção de mais R$ 2,5 bilhões ao volume de recursos destinados ao crédito rural (Resolução CMN);

- O CMN aprovou a resolução 3.499, que depois foi reforçada por meio de Carta–Circular do BACEN (nº 3.345), que as operações de crédito rural renegociadas com base em autorização do CMN podem, a critério das instituições financeiras, terem sua classificação revisada para uma categoria de menor risco, desde que o produtor mantenha-se na atividade e apresente elementos que indiquem a redução efetiva do risco (Resolução do CMN e BACEN);

- Foi permitido o financiamento com recursos da Poupança Rural, a taxas de juros livres, de CPR emitidas por produtores, mas que estejam em poder de trading, agroindústrias e fornecedores de insumos. Também foi retirado o limite de 5% para contratação de financiamentos de CPR com recursos da poupança rural. Estas medidas permitiram que as instituições financeiras ampliassem, indiretamente, os financiamentos para os produtores rurais, uma vez que o risco das operações é das empresas, além de ampliar os recursos para capital de giro e para a realização de novos financiamentos por estas empresas (Resolução CMN);

- O Condel/FCO aprovou a criação da Linha Especial de Custeio Agrícola e Pecuário para Médios e Grandes Produtores para a safra 2008/2009 no valor de R$ 300 milhões e na reunião de 31/10/2008, aprovou a ampliação desta linha em mais R$ 150 milhões (Condel/FCO);

- O Condel/FCO autorizou o BB a suprir eventuais deficiências decorrentes da reclassificação das operações de FAT Integrar Rural para o FCO, conforme dispôs a Lei 11.775/2008, sem consumir os recursos previstos para a área rural do Fundo em cada unidade da federação nesta safra, utilizando para isso recursos extras disponíveis (Condel);

- Alteração das normas para ampliar o prazo do penhor florestal, conforme estabelecido na Lei 11.775/2008 (Resolução CMN);

- Ampliação dos limites de crédito de custeio para avicultura de corte (de R$ 24 mil para R$ 40 mil por produtor) e suinocultura integrada e criação de perus (de R$ 36 mil para R$ 60 mil por produtor);

- Criação de linha de custeio pecuário com recursos controlados para manutenção de matrizes de suínos, em razão da redução da demanda externa da carne suína brasileira decorrente da crise financeira internacional e da incapacidade do mercado interno de absorver maiores quantidades de carne (Resolução CMN);

- Elevação do limite de crédito, por mutuário, nas operações de custeio da lavoura de trigo, de R$ 550 mil para R$ 600 mil quando se tratar de lavoura irrigada; e de R$ 400 mil para R$ 450 mil quando não se tratar de lavoura irrigada (Resolução CMN);

- Retomada pelo BNDES no final de 2008 do Programa de Financiamento para a Capitalização das Cooperativas de Crédito – Procapcred, com a destinação de mais R$ 300 milhões até o final de 2009 (em 2007 e início de 2008 foram aplicados R$ 300 milhões), garantindo maior potencial de empréstimos pelas cooperativas de crédito;

- FAT Giro Rural: Concessão de prazo adicional para pagamento e reestruturação do valor das parcelas a serem pagas em 2009, facilitando o fluxo de caixa dos produtores e agroindústrias neste momento de crise financeira (Resolução Codefat);

- Prorrogação da exigência de aplicação de 30% dos depósitos a vista em crédito rural para a safra 2009/2010, sinalizando com uma redução gradual de um ponto percentual ao ano a partir da safra 2010/2011, até retornar ao patamar de 25% existente antes da crise. Esta medida deverá disponibilizar cerca de R$ 6,5 bilhões adicionais para a próxima safra (Resolução do CMN);

- Prorrogação da exigência de aplicação de 70% dos depósitos da poupança rural em crédito rural para a safra 2009/2010, sinalizando com uma redução gradual de um ponto percentual ao ano a partir da safra 2010/2011, até retornar ao patamar de 65% existente antes da crise. Esta medida deverá disponibilizar cerca de R$ 3,5 bilhões adicionais para a próxima safra (Resolução do CMN);

Agricultura - Comercialização

- Ampliação do limite de crédito em operações de comercialização e do Empréstimo do Governo Federal (EGF) de R$ 10 milhões para R$ 20 milhões quando destinado a agroindústrias não cooperativas (Resolução CMN);

- Ampliação de 180 para até 360 dias do prazo de pagamento das operações de crédito para exportação efetuada pelo BACEN, atendendo a demanda dos produtores e exportadores (BACEN);

- Alteração das normas que regem o EGF, para permitir a substituição de garantias por títulos referentes à venda a prazo destes produtos e para permitir o financiamento do prêmio de contratos de garantia de preços efetuados na Bolsa na mesma cédula de crédito rural de custeio rural (Resolução CMN);

- Realização na safra 2008/2009 de uma LEC (Linha Especial de Comercialização) para:

  - ✓ lã de carneiro, pêssego, maça e mel (Portaria Interministerial);

- ✓ leite, ampliando de R$ 10 milhões para R$ 20 milhões por agroindústria (Resolução CMN);

- Realização de PEP (Prêmio de Escoamento da Produção) para:
  - ✓ vinho, com garantia de preço mínimo para os produtos da safra 2007/2008 e 2008/2009 – R$ 22 milhões (Portaria Interministerial);
  - ✓ leite, estimulando a venda da produção do Sul para a região Norte – R$ 14 milhões (Portaria do MAPA);

- Prodecoop: créditos com taxa de juros de 6,75% ao ano:

  - ✓ Elevação do limite de R$ 35 milhões para R$ 50 milhões por cooperativa, sendo que este limite pode chegar a R$ 100 milhões quando se tratar de cooperativas centrais ou cooperativas com atuação em mais de uma unidade da federação;
  - ✓ Permissão para concessão de crédito para capital de giro para as cooperativas na safra 2008/2009, no valor de até R$ 20 milhões por cooperativa, sendo que este limite pode chegar a R$ 40 milhões quando se tratar de cooperativas centrais ou cooperativas com atuação em mais de uma unidade da federação;
  - ✓ Ampliação dos recursos para o programa, passando de R$ 1 bilhão para R$ 2 bilhões, sendo que até 50% podem ser destinadas a capital de giro;
  - ✓ Desvinculação dos limites por cooperativa das operações de investimento e de capital de giro dissociados (nos próximos dias) (Resolução CMN);

- Reajuste dos preços mínimos para as culturas de inverno da safra 2009, incluindo trigo, aveia, cevada, triticale, canola, girassol, bem como de sementes de trigo, de cevada, de triticale e de girassol. No caso do trigo, o reajuste mais acentuado (15,63%) da classe melhorador e durum, tipo 1, tem como objetivo incentivar o plantio desse produto, que tem melhor qualidade que os demais tipos (Resolução CMN);

- Criação de uma de Linha Especial de Crédito destinado ao financiamento da estocagem de álcool pelas usinas, destilarias e cooperativas de produtores de álcool, de até R$ 2,3 bilhões, sendo até R$ 1 bilhão com recursos da poupança rural (BB) e o restante com recursos repassados pelo BNDES. A taxa de juros será de 11,25% ao ano, sendo que a garantia será os estoques de álcool (BB, Lei e Resolução do CMN);

- Para o trigo foram destinados R$ 757 milhões, distribuídos para Contratos de Opção de Venda, PEP e AGF;

- Para o milho estão comprometidos cerca de R$ 1,2 bilhão, distribuídos em Contratos de Opção de Venda, PEP e AGF;

- Para o feijão estão previstos R$ 102 milhões, para AGF e PEP;

- Para o arroz estão previstos R$ 872 milhões, para Contratos de Opção, PEP e AGF;

- Para os produtos regionais e extrativistas, estão designados mais R$ 20 milhões para AGF e pagamento de subvenção direta aos produtores extrativos;

- Realização de LEC para Suínos: (regulamentação em fase de conclusão);

- Subvenção extraordinária para os produtores independentes de cana-de-açúcar da região Nordeste na safra 2008/2009, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e álcool da região. Será definida pela diferença entre o custo variável de produção do Nordeste para a safra 2008/2009 (R$ 40,92 por tonelada) e o preço médio mensal da tonelada de cana, limitada a R$ 5,00 por tonelada de cana e a dez mil toneladas por produtor em toda a safra;

- Autorização para a União adquirir, em caráter excepcional, açúcar produzido pelas usinas da região Nordeste, da safra 2008/2009, por preço não superior ao preço médio praticado na região, com base em parâmetros de preços definidos conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- Criação de uma linha de crédito no âmbito do Programa Revitaliza destinada aos produtores e exportadores de frutas da região Nordeste (região irrigada – Juazeiro e Petrolina) – R$ 200 milhões (Resolução do CMN);

- Ampliação dos limites de crédito por beneficiário para exportação realizada pelo BNB com os recursos do FNE (Programa Exporta Nordeste);

- Foi editada a Portaria Conjunta – SRB/MF e SCE/MDIC nº 1, de 01/04/2009, instituindo o Drawback Verde Amarelo, e disciplinando as aquisições de mercadorias no mercado interno ou a importação, por beneficiário do regime de drawback integrado, com suspensão dos pagamentos de tributos como IPI, PIS/PASEP e COFINS (Portaria Conjunta da SRB/MF e SCE/MDCI);

Cafeicultura

- Aumento do limite de R$ 3 mil para R$ 4 mil por hectare, em financiamentos de custeio e de colheita concedidos no âmbito do Funcafé, mantidos o limite de R$ 400 mil por produtor (Resolução CMN);

- Criação de linha de crédito para o financiamento de produtores de café que tiveram perdas em Minas Gerais em decorrência da chuva de granizo, de até R$ 90 milhões e com até 6 anos para pagamento (Resolução CMN);

- Ampliação do limite de crédito para FAC – Financiamento para Aquisição de Café – de R$ 10 milhões para R$ 20 milhões e permissão para substituição de garantias (Resolução CMN);

- Criação de uma linha especial de crédito para o financiamento de CPR de café emitidas com vencimento até 31/12/2007, conforme disposto no artigo 53 da Lei 11.775/2008, no valor de R$ 100 milhões (Resolução CMN);

- Elevação do limite de crédito em operações de EGF e de LEC para café de R$ 10 milhões para R$ 20 milhões, em operações com agroindústrias e beneficiadores (Resolução CMN);

- Concessão de prazo adicional de até 360 dias para o vencimento das operações de crédito de estocagem de café ao amparo do Funcafé, vincendas de 17/12/2008 até 30/04/2009;

- Prorrogação por até 360 dias do vencimento da segunda parcela das operações de estocagem de café ao amparo do Funcafé, contratadas entre 1º/04/2007 e 31/01/2008, desde que comprovada à integridade do estoque e a equivalência da garantia do financiamento para essa finalidade (Resolução CMN);

- Renegociação das operações destinadas ao custeio e/ou à colheita de café ao amparo do Funcafé, contratadas a partir de junho de 2007, vencidas ou vincendas entre 1º/12/2008 e 31/03/2009: prorrogação da data de vencimento para 31/03/2009, com pagamento de no mínimo 20% do saldo devedor e reescalonamento do saldo devedor remanescente em até quatro parcelas anuais, com vencimento da primeira em 2010 (Resolução CMN);

- As operações de crédito de colheita de café ao amparo do Funcafé que tiveram o prazo alongado com a cessão de produto em garantia foram consideradas como operações de crédito de estocagem, inclusive para efeito da prorrogação de até 360 dias (Resolução CMN);

- A Lei 11.775/2008 concedeu prazo adicional até 2020 para o pagamento do Funcafé Dação, e reduziu a taxa de juros para 3,75% ao ano. Foi exigida a parcela de 2008, já recalculada com a concessão dos 6 anos adicionais para o pagamento do saldo devedor. A data de adesão para a renegociação encerrou-se em 12/12/2008 e o prazo para o pagamento da nova prestação de 2008, em 30/12/2008. O governo propôs, por meio de emenda ao PLV 31/2008 (MP 445), alterações na Lei nº 11.775, ampliando o prazo para pagamento e renegociação para 30/06/2009, exigindo apenas o pagamento em 2009 da prestação devida neste ano, permitindo a inclusão da parcela de 2008 não paga nas prestações de 2009 a 2020, além de permitir o pagamento das parcelas em produto. Assim que for promulgada esta Lei, será regulamentada por meio de resolução do CMN;

- Criação de uma LEC para Café (regulamentação em fase de conclusão);

Agricultura Familiar

- O Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) foi estendido para as operações de investimento do Pronaf contratadas a partir da safra 2008/2009, além de incluir novos produtos com garantia nos financiamentos de custeio (Resolução CMN);

- Inclusão na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) do açaí (fruto), babaçu (amêndoa), borracha natural, pequi (fruto) e piaçava, produtos extrativos obtidos mediante conservação e uso sustentável dos recursos (Resolução CMN);

- Inclusão do pó cerífero, cera de carnaúba e borracha natural nas operações de Aquisição do Governo Federal (AGF), para a safra 2008/2009;

- Concessão de subvenção direta aos produtores extrativos de produtos incluídos na PGPM;

- Criação de linha de crédito especial para as cooperativas de crédito de até R$ 8 milhões para refinanciar operações de Pronaf das safras 2002/2003 a 2005/2006 – art. 57 da Lei 11.775/2008. Nestas operações, as cooperativas honraram o pagamento junto ao Banco do Brasil, mas os mutuários não tiveram os mesmos direitos de renegociação ou liquidação

com desconto, concedidos àqueles que tinham contratado o Pronaf diretamente com o Banco do Brasil (Resolução CMN);

- Ampliação do valor financiado pelo Pronaf Comercialização de até R$ 2 milhões para até R$ 10 milhões para comercialização quando destinado a cooperativas centrais, respeitado o limite de R$ 2 milhões por cooperativa singular (Resolução CMN);

- Para ampliar os beneficiários do Pronaf (agricultores com renda bruta de até R$ 110 mil/ano, com até dois empregados permanentes e com estabelecimento de até 4 módulos fiscais), foi permitido o rebate da renda bruta para efeito de enquadramento no programa de:

  - ✓ 50% da renda bruta oriunda da produção de café e de cana-de-açúcar;
  - ✓ 30% da renda bruta obtida com a produção de gado de corte, milho, feijão, arroz, trigo e mandioca (Resolução CMN);

- Inclusão de café, aves, suínos e gado de corte entre as atividades passíveis de serem financiadas pela linha de crédito Pronaf Mais Alimentos – Até R$ 100 mil por produtor com taxa de juros de 2% ao ano (esta linha de crédito era exclusiva para financiamentos destinados a produção de milho, feijão, arroz, mandioca e leite) (Resolução CMN);

- Ampliação dos limites de financiamento para a Linha Pronaf Custeio e Comercialização de Agroindústrias: R$ 50 mil para pessoa física (contrato coletivo); R$ 2 milhões para associações; R$ 5 milhões para cooperativas e R$ 10 milhões para cooperativa central. Em todos os casos foi mantido o limite de até R$ 5 mil por beneficiário (Resolução CMN);

- Ampliação do limite de Patrimônio Liquido das cooperativas agropecuárias para efeito de enquadramento na linha de financiamento do Pronaf destinado a integralização de cotas-partes, passando de até R$ 3 milhões para até R$ 50 milhões, respeitado o limite individual de até R$ 5 mil por cooperado e de até R$ 5 milhões por cooperativa (Resolução CMN);

Dívidas Rurais – Renegociação

- Ampliação do prazo para adesão a renegociação das dívidas rurais (lei 11.775) de 30/10/2008 para 12/12/2008, e elevação do limite de 10% para até 20% da carteira de investimento do BNDES que cada instituição financeira pode renegociar (MT, RS e em municípios atingidos pelas secas em 2004 e 2005 no PR, SC e MS este limite é de 60%) (Resolução CMN);

- Inclusão de 22 Municípios de São Paulo entre os que poderão renegociar as operações de investimento até o limite de 60% da carteira dos bancos, além de ampliação em 2 anos do prazo para renegociação das operações de custeio de 2004 e 2005 prorrogado e de investimento, da mesma forma que já havia sido estabelecido para os municípios de Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul, na mesma situação (Resolução CMN);

- Criação de linha de crédito com recursos do BNDES de até R$ 500 milhões para financiar os produtores da região Centro Oeste que estão com dificuldade para efetuar o pagamento da prestação das operações de investimento de 2008. A Lei 11.775 e o CMN já haviam

reduzido a taxa de juros (de 8,75% aa para 6,75% aa e de 10,75 a 13,75% aa para 9,5% aa, ampliado o prazo de pagamento (adicional de 3 a 5 anos), além de permitir a prorrogação do vencimento de 60% da parcela de 2008 para as prestações seguintes. Foi permitido a utilização de recursos da Poupança Rural para esta linha de crédito (até R$ 80 milhões) e prorrogado para 15/05/2009 o prazo para a contratação deste financiamento (Resolução do CMN);

- Ampliação para 15/05/2009 do prazo para os produtores que manifestaram o desejo de renegociar suas dívidas no âmbito da Lei 11.775 fizessem os pagamentos previstos inicialmente para serem efetuados até 30/12/2008, ou ainda, concluíssem os processos de formalização das renegociações das operações de investimento do BNDES, Pronaf e dos Fundos Constitucionais (Resolução CMN);

- Foi prorrogada para 15/05/2009 a data de vencimento das operações de investimento com recursos do BNDES cujos mutuários aderiram à renegociação em situação de adimplência, mas as instituições financeiras ainda não tenham concluído os processos de renegociação (Resolução CMN);

- Foi mantido em situação de normalidade até 30 de junho de 2009 as operações das etapas 1 a 4 e dos financiamentos destinados à aquisição de Certificado do Tesouro Nacional – CTN e as operações contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Resolução CMN);

- Estão sendo prorrogados para 30/06/2009 os prazos para renegociação das operações do Programa da Lavoura Cacaueira, incluindo no processo as operações efetuadas com risco do Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Desenbahia;

- Estão sendo prorrogados para 30/06/2009 os prazos para a renegociação das dívidas do PESA, Securitização, Recoop, Pronaf B e Pronaf A, restrito aos mutuários que solicitaram a adesão até 12/12/2008.